



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente contratação é: **AQUISIÇÃO DE KIT ALUNO (MATERIAL DE CONSUMO) DESTINADOS A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CATINGUEIRA/PB.**

1.2. contendo materiais escolares básicos, de acordo com as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, visando suprir as necessidades pedagógicas das unidades escolares, garantir a igualdade de acesso aos recursos educacionais e assegurar o regular desenvolvimento das atividades de ensino-aprendizagem durante o período letivo.

2. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	MÉDIA	TOTAL
1	CADERNO DESENHO CAPA DURA 80F	Und.	400	R\$ 16,92	6.769,33
2	MARCA TEXTO	Und.	771	R\$ 4,92	3.790,75
3	PASTA OFICIO 55MM CRISTAL	Und.	687	R\$ 6,92	4.754,04
4	Kit Régua 2º Grau 4 Peças	Und.	800	R\$ 10,93	8.741,33
5	ARQUIVO MORTO PLASTICO PQ AZUL	Und.	200	R\$ 8,92	1.783,33
6	PAPEL 210X297 C/500F A4 1X1	PC	300	R\$ 33,02	9.905,00
7	LAPIS GRAFITE CX 144	CX	13	R\$ 49,92	648,96
8	CAD CD UNIV PTO 10M 16OF	PC	550	R\$ 24,93	13.709,50
9	COLA BRANCA 40G	Und.	819	R\$ 2,53	2.072,07
10	REGUA SIMPLES COLOR 30CM	Und.	500	R\$ 1,24	618,33
11	CANETA CRISTAL AZ UN	Und.	847	R\$ 1,23	1.072,32
12	TESOURA ESC ACO INOX SORTIDO	Und.	360	R\$ 3,92	1.412,40
13	APONTADOR COM DEPOSITO	Und.	840	R\$ 1,03	882,00
14	GIZAO CERA 12 CORES SORTIDO	Und.	384	R\$ 6,93	2.659,84
15	BORRACHA PONTEIRA BCA	Und.	1500	R\$ 0,33	490,00
16	CADERNO BROCHURA UNIV CD 80FL	Und.	250	R\$ 12,92	3.230,83
17	LAPIS DE COR CX C/12	cx.	624	R\$ 4,43	2.762,24
	Valor total:				R\$ 65.302,29

2.1 DA JUSTIFICATIVA

2.1.1. A presente aquisição de **Kit Aluno (material de consumo)** destina-se ao atendimento das necessidades pedagógicas da **Rede Municipal de Ensino de Catingueira/PB**, visando assegurar condições adequadas para o desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem dos alunos matriculados nas unidades escolares do município.

2.1.2. A disponibilização dos kits escolares é medida essencial para a promoção da **igualdade de acesso à educação**, uma vez que garante a todos os estudantes, independentemente de sua condição socioeconômica, os materiais básicos indispensáveis à realização das atividades escolares, contribuindo para a permanência, o rendimento e o aproveitamento escolar.

2.1.3. Ressalta-se que os materiais a serem adquiridos são de **consumo contínuo**, utilizados diariamente nas atividades pedagógicas, tornando-se indispensáveis para o regular funcionamento das escolas e para o cumprimento do calendário letivo. A ausência desses insumos comprometeria diretamente a qualidade do ensino ofertado, bem como o planejamento pedagógico elaborado pelos profissionais da educação.

2.1.4. A iniciativa está alinhada às diretrizes da política educacional do município e aos princípios da **legalidade, eficiência, economicidade, isonomia e interesse público**, buscando assegurar a adequada



aplicação dos recursos públicos e a melhoria contínua dos serviços educacionais prestados à população.

2.1.5. Diante do exposto, justifica-se a realização do procedimento de aquisição dos Kits Aluno, como medida necessária e imprescindível para garantir o pleno funcionamento da rede municipal de ensino e a efetivação do direito constitucional à educação.

3. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O objeto será considerado aceito desde que atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

1. Os **Kits Aluno (material de consumo)** deverão estar em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e características estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos do processo.
2. Os materiais deverão ser **novos, de primeiro uso**, em perfeitas condições, isentos de defeitos de fabricação, danos, avarias ou quaisquer vícios que comprometam sua qualidade ou utilização.
3. Os produtos deverão possuir **qualidade compatível com as normas técnicas aplicáveis**, quando couber, bem como observar os padrões de segurança e desempenho exigidos para uso escolar.
4. A entrega deverá ser realizada no **prazo, local e forma** previamente estabelecidos, devidamente acondicionados em embalagens adequadas, que garantam sua integridade até o recebimento definitivo.
5. No ato do recebimento, será realizada **verificação quantitativa e qualitativa** pela fiscalização ou comissão designada, podendo haver recusa total ou parcial dos materiais que não atendam às especificações.
6. Caso sejam constatadas irregularidades, desconformidades ou divergências, a contratada deverá **substituir os itens rejeitados**, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estipulado pela fiscalização.
7. O recebimento definitivo do objeto somente ocorrerá após a **atestações de conformidade** por parte do setor competente, não eximindo a contratada das responsabilidades legais e contratuais decorrentes.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Contratante:

1. Proporcionar todas as condições necessárias para que a contratada possa executar o objeto contratado de forma adequada, observadas as disposições contratuais.
2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor ou comissão designada, nos termos da legislação vigente, comunicando formalmente à contratadas quaisquer irregularidades verificadas.
3. Receber o objeto contratado, de forma provisória e definitiva, desde que atendidos os critérios de aceitação estabelecidos no Termo de Referência e demais documentos do processo.
4. Efetuar o pagamento à contratada, conforme valores, prazos e condições previstos no contrato, após o atesto da nota fiscal pelo setor competente.
5. Prestar à contratada as informações e esclarecimentos necessários à boa execução do contrato, sempre que solicitados.



6. Aplicar as penalidades cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
7. Zelar pelo cumprimento das normas legais e administrativas aplicáveis à execução do contrato, em especial aquelas relacionadas à gestão e fiscalização contratual.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e anexo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeito fornecimento do objeto e, ainda:

5.1.1. Prestar o fornecimento de imediato após notificação da secretaria competente com pontualidade, mediante as especificações e qualidade demonstradas na proposta de preços;

5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3. Comunicar à Administração, com antecedência, a impossibilidade de cumprimento do objeto contratado, advertindo outro meio para realizar o fornecimento;

5.1.4. Manter, durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.5. Arcar com as despesas de danos ao município decorrente da má execução contratual, por omissão ou ação, no ato da entrega e montagem dos equipamentos;

5.1.6. Arcar com as responsabilidades futuras de possíveis ações trabalhistas de terceiros com a contratada, uma vez que esta contratação não gera vínculo empregatício;

5.1.7. Cumprir com as responsabilidades civil e criminal decorrente da execução contratual, eximindo esta administração de qualquer encargo, seja por culpa ou dolo;

5.1.8. Manter sigilo dos dados da secretaria municipal requisitante;

5.1.9. Arcar com as despesas de frete;

6. SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, sem previa autorização da autoridade superior.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento próprio, para o exercício de 2026, sendo:

11.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: 12 368 1011 2068 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30 99 1.500.1001 MATERIAL DE CONSUMO.

12 368 1011 2057 MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 30% FUNDEB/VAAF/VAAT.

3.3.90.30 99 1.540.0000, MATERIAL DE CONSUMO

12 368 1011 2062 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – PDDE

3.3.90.30 99 1.551.0000 MATERIAL DE CONSUMO

12 368 1011 2063 PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE

3.3.90.30 99 1.550.0000 MATERIAL DE CONSUMO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



12 365 5000 5008 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NA EDUCAÇÃO
VAAT-MAG 70%
3.3.90.30 99 1.500.1001 MATERIAL DE CONSUMO

Amanda Cristina Fostera Simões Brunet
Secretaria de Educação